

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024.....



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Chamada Pública n.º 025/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e disposto das Resoluções/FNDE/CD n.ºs 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 006/2020, alterada pela Resolução n.º 2, de 10/03/2023, 002/2020 e 021/2021.

O Município de Capim Grosso - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício de seu mandato político através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO inscrita no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 31.359.483/0001-49, com sede na Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. NEUMÁRIA GOMES DA SILVA no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013 e 004/2015, bem como a lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que "altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/FNDE nºs 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 006/2020, alterada pela Resolução nº 2, de 10/03/2023, 002/2020, 021/2021, Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023 vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Ba, durante o Ano Letivo de 2024/2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19 de agosto a 30 de agosto de 2024, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-ão no dia 30 de agosto de 2024, às 14 horas na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, localizada na sede da Prefeitura.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo e **Processo Administrativo nº 773/2024**:

1.2. No caso de empreendedor familiar rural individual e ou informal, poderá haver o credenciamento a um item ou mais, mediante a sua produção, não havendo a necessidade de credenciamento para todos os itens do lote, conforme Planilha do Projeto Básico, deste Edital.

- \*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução nº 06/2020, Art.31, §1º).
- \*\* Todos os itens serão com Entrega Semanal/Quinzenal.

2. FONTE DE RECURSO

Órgão/Unidade:	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	12.361.3.2.013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15500000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 1

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

Certificação Digital: ZVHBX68Y-EBSUMQOO-PW5KIJ6W-OAJ53J11

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.2. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.3. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.4. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.2.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.6. Certidões fiscais de tributos federal, estadual e municipal, em plena validade;

3.2.7. **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.2. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.3.3. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.4. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes;**

3.3.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3.6. Certidões fiscais de tributos federal, estadual e municipal, em plena validade de cada agricultor;

3.3.7. **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011 de cada agricultor, em plena validade.**

**3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.2. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.3. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.4.4. Certidões fiscais de tributos federal, estadual e municipal, em plena validade;

3.4.5. **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**

3.4.6. a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 2

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 3.4.7.as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 3.4.8.o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 3.4.9.a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 3.4.10. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 3.4.11. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, através da apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária do Município, em plena validade, quando for o caso;

**3.5. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

- 3.5.1.O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão de Licitações para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chamada.
- 3.5.2.O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.
- 3.5.3.A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.
- 3.5.4.Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 3.5.5.Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.
- 3.5.6.No caso de grupos formais ou informais, deverá apresentar os documentos legais da entidade, bem como documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta chamada, conforme o caso.
- 3.5.7.O credenciamento de interessados **ocorrerá por ordem de entrega da documentação** mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, **sendo que, não serão recebidos documentos por e-mail.**
- 3.5.8.O deferimento da inscrição neste credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Capim Grosso-Ba, podendo vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 3.5.9.**Em caso de credenciamento de 02 ou mais interessados, o Município poderá estabelecer valores e/ou quantidades a ser contratado para cada interessado, sendo que, poderá deixar um saldo remanescente para credenciamento de futuros interessados no objeto, durante o prazo estabelecido no edital, para futuros credenciados.**
- 3.5.10. **Caso as quantidades/valores remanescentes mencionadas no item anterior não tenham sido contratadas por novos credenciados, os interessados contratados inicialmente, poderão absorver estes valores quantidades, mediante, anuência e novo contrato.**
- 3.5.11. Esta chamada pública ficará permanentemente aberta, pelo período de 12 (doze) meses, visando que, novos interessados possam vir a se credenciar, desde que, atendam às exigências habilitatórias e exista saldo remanescente de quantidades dos itens.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 3

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da **Resolução FNDE n.º 6/2020**).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 30 da Resolução FNDE n.º 006/2020, alterada pela Resolução nº 2, de 10/03/2023**.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. **Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.**

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica **Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
  - III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica **Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;
  - IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5.4. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- 5.5. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
  - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 4

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);**

- 5.6. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- 5.7. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.8. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal Capim Grosso - Ba, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000 Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

30	NÃO LOCALIZADO	MEL DE ABELHA - em sachê de 15g Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.
31	232363	POLPA ABACAXI - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.
32	232364	POLPA DE ACEROLA - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.
33	217794	POLPA DE GOIABA - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.
34	217797	POLPA DE MANGA - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.
35	217795	POLPA DE MARACUJINA - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.
36	446636	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Fatiado, embalado com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.
38	NÃO LOCALIZADO	IOGURTE CHUPETINHA 120ML - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 5

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1.A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

7.2. Produtos Quantidade Local da entrega

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
A combinar	A combinar	Secretaria de Educação / setor de Alimentação Escolar	SEMANAL QUINZENAL

8. PAGAMENTO

8.1 A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos **no Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição Previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.
- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 6

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

I Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

II No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.

III A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

IV Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

- s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.

#### **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria Nº 171/2023 ou pelo seu substituto.
- 9.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.7 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 7

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 9.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 10.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 10.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- 10.4 O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 8

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

10.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)

10.6 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

**11. Períodos de Fornecimento**

11.1. **Até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. **Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

11.2.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

11.3. **Preço**

11.3.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o estabelecido pela Prefeitura e o mesmo que será apresentado pelos proponentes

**12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

12.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

12.1.1 **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2 **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

12.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

12.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

12.1.6 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 9

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 12.1.7** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
  - b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- f) É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:
- 12.1.8** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- a) pagamento da multa;
  - b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.1.9** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 12.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 12.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 13.1.** O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento.
- 13.2.** A Pessoa Jurídica/física declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela o Município de Capim Grosso-Ba por meio da Secretaria demandante.
- 13.3.** A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.
- 13.4.** O Município de Capim Grosso-Ba por meio da Secretaria demandante poderá solicitar a Pessoa Jurídica modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.
- 13.5.** Os serviços prestados serão de acordo com este Edital de Credenciamento na sua integralidade, de acordo com a legislação básica que o rege e os anexos e todo e qualquer acréscimo,

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 10

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- diminuição, modificação nos serviços pode ser realizada, desde que em concordância com a Secretaria Municipal demandante em prévia discussão técnico-jurídica.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 13.7. É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
  - 13.8. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
  - 13.9. A contratação dos serviços se dará nos termos da minuta do Contrato, conforme **Anexo X**, conforme a capacidade instalada, os serviços oferecidos e avaliados pela Comissão de Contratação, a necessidade deste município e a disponibilidade financeira e orçamentária.
  - 13.10. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas, poderá contratar a quantidade viável para atender a demanda do Município de Capim Grosso-Ba e municípios pactuados, caso haja.
  - 13.11. O Município de Capim Grosso-Ba por meio da Secretaria demandante poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.
  - 13.12. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.
  - 13.13. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.
  - 13.14. O Município de Capim Grosso-Ba por meio da Secretaria demandante, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.
  - 13.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
  - 13.16. As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
  - 13.17. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
  - 13.18. A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos serviços prestados para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e, demais pertinentes à execução dos serviços, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Pública Municipal;
  - 13.19. Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Município de Capim Grosso-Ba por meio da Secretaria demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o e-mail: licitacg@gmail.com.
  - 13.20. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, desde que o faça no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacg@gmail.com, cabendo à Comissão de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

**14. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

- 14.1. O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas.
  - 14.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 11

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 14.1.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.
- 14.1.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 14.1.4. "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;
- 14.1.5. "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 14.2. Fica eleito o foro deste município de Capim Grosso-Ba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

**15. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 15.1. A Comissão de Contratação publicará a relação das pessoas jurídicas de direito privado consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

**16. FATOS SUPERVENIENTES**

- 16.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**17. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

- 17.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

CAPIM GROSSO - BAHIA, 07 de agosto de 2024.

**NEUMÁRIA GOMES DA SILVA**  
Secretária De Educação

**JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente projeto básico é a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico, bem como atender ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 24/2023, e, demais legislações pertinentes.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Segundo a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a alimentação escolar é um direito fundamental e complementar à educação, sendo que os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados exclusivamente para a alimentação dos alunos matriculados na educação básica pública.

2.2 A compra de alimentos provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar é uma prática respaldada por esta legislação, que regulamenta o PNAE no Brasil e estabelece que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo governo federal para a alimentação escolar devem ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar. O valor repassado no ano de 2023 foi de R\$ 665.101,20, assim, o montante a ser destinado para esta aquisição não pode ser inferior a 30% do valor repassado em 2023. Portanto, o valor a ser alocado neste ano deve ser, no mínimo, R\$ 199.530,36.

2.3 Essa medida não é apenas uma obrigação legal, mas uma estratégia que traz benefícios significativos tanto para os alunos quanto para os produtores locais e a comunidade como um todo. Ao priorizar a compra de alimentos da agricultura familiar, o PNAE estimula o desenvolvimento econômico das pequenas propriedades rurais, promovendo a geração de renda no campo e reduzindo o êxodo rural.

2.4 Além de fortalecer a economia local, essa prática contribui para a segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Os produtos da agricultura familiar frequentemente são frescos, diversificados e cultivados de forma sustentável, oferecendo uma alimentação mais saudável e variada nas escolas. Isso é fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, melhorando seu desempenho escolar e qualidade de vida.

2.5 Ademais, a compra direta dos alimentos da agricultura familiar pelo PNAE promove a agricultura sustentável, incentivando práticas agrícolas que respeitam o meio ambiente, como o cultivo orgânico e a preservação dos recursos naturais. Essa abordagem não só beneficia a saúde dos consumidores, mas também contribui para a preservação dos ecossistemas locais e para a mitigação dos impactos ambientais.

2.6 Por fim, a Lei nº 11.947/2009 garante mecanismos de controle social e fiscalização, assegurando que os recursos destinados à alimentação escolar sejam utilizados de maneira transparente e eficiente. Dessa forma, a compra de alimentos da agricultura familiar não apenas cumpre uma exigência legal, mas também promove uma série de benefícios econômicos, sociais, nutricionais e ambientais essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A compra de gêneros alimentícios pela agricultura familiar é uma prática que não apenas beneficia diretamente os pequenos produtores, mas também traz uma série de vantagens econômicas, sociais e ambientais que são fundamentais para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade dos alimentos disponíveis no mercado.

3.2 Em primeiro lugar, ao optar por adquirir produtos da agricultura familiar, estamos contribuindo significativamente para a economia local. Os pequenos produtores muitas vezes enfrentam dificuldades em competir com grandes empresas agrícolas em termos de escala de produção e poder de mercado. Compras regulares e consistentes por parte de consumidores e empresas ajudam a estabilizar a renda desses agricultores, promovendo o crescimento econômico nas comunidades rurais.

3.3 Além disso, a agricultura familiar geralmente se baseia em práticas agrícolas sustentáveis. Esses produtores tendem a adotar métodos de cultivo que minimizam o uso de agrotóxicos e fertilizantes sintéticos, promovendo a preservação da

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 13

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

biodiversidade e a saúde do solo. Ao apoiar essas práticas, contribuimos para a sustentabilidade ambiental e para a oferta de alimentos mais saudáveis e seguros para os consumidores.

3.4 A qualidade dos produtos da agricultura familiar também é frequentemente destacada. Devido ao manejo cuidadoso e à produção em menor escala, muitos desses produtos são reconhecidos por seu sabor superior, frescor e variedade. Isso não apenas enriquece a experiência gastronômica dos consumidores, mas também promove uma alimentação mais diversificada e nutritiva.

3.5 Além dos aspectos econômicos e ambientais, há também um impacto social significativo ao apoiar a agricultura familiar. Muitos desses produtores são pilares das suas comunidades locais, proporcionando empregos, preservando tradições culturais e fortalecendo os laços sociais. Ao investir nesses agricultores, estamos contribuindo para a coesão social e para a manutenção de modos de vida tradicionais que são valiosos para a identidade cultural de muitas regiões.

3.6 Portanto, ao escolher comprar gêneros alimentícios da agricultura familiar, estamos fazendo uma escolha consciente que vai além do simples ato de consumo. Estamos investindo em sustentabilidade, em equidade econômica e social, e em alimentos de qualidade. Essa decisão não apenas beneficia os produtores e consumidores, mas também contribui para um futuro mais justo e resiliente para todos.

3.7 De acordo com a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 a compra de gêneros alimentícios diretamente pela agricultura familiar pode ser realizada por meio da chamada pública, dispensando nesse caso o processo licitatório. Todo o processo está em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, o qual determina que os interessados em prestar serviços devem se credenciar atendendo aos requisitos necessários e executar o objeto conforme a demanda e necessidade do solicitante.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4.2 A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

4.3 A compra de gêneros alimentícios diretamente pela agricultura familiar, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 artigo 14 inciso 1º, pode ser realizada por meio da **chamada pública**. Nesse caso, dispensa-se o processo licitatório. Todo o processo está em conformidade com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que determina que os interessados em prestar serviços devem se **credenciar** atendendo aos requisitos necessários e executar o objeto conforme a demanda e necessidade do solicitante

4.4 O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

4.5 No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

4.6 Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

4.7 Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

4.8 O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

4.9 O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Para garantir a qualidade e segurança alimentar, todos os produtos devem atender às especificações e regulamentações estabelecidas pela RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005 e pela Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018. Abaixo estão as diretrizes detalhadas para cada categoria de produto:

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 14

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- Abacaxi:** Deve ser de 1ª qualidade, com polpa branca do tipo pérola e cor dos frutos variando até 50% de amarelo. A fruta deve estar na classe 1, com peso entre 900g e 1,2kg. Não são aceitáveis abacaxis com lesões, podridão, falta de coroa, coroas múltiplas, tortuosidade, queimaduras solares, imaturidade, excesso de maturação, amassados, exsudação, moleza, coloração chocolate ou danos por frio.
- Abóbora:** A abóbora deve ser de 1ª qualidade, com 50 a 70% do ponto de maturação, do tipo Japonesa ou cabotia pesando em média 3 kg. Não serão aceitas abóboras com podridão úmida ou seca, coração oco ou negro, vitrificação, queimaduras, rizotomia, embonecamento, esfolado, esverdeamento, danos superficiais ou profundos, brocas tipo "alfinete" ou brotação. As abóboras devem estar firmes, livres de umidade externa e sujeiras, e podem ter até 0,4% de terra aderida à embalagem.
- Aipim (Mandioca):** A mandioca deve ser de 1ª qualidade, tipo manteiga, com 80 a 100% do ponto de maturação e sabor doce. Não são aceitas mandiocas com podridão, coração oco, vitrificação, queimaduras, rizotomia, embonecamento, esfolado, esverdeamento, danos superficiais ou profundos, brocas tipo "alfinete" ou brotação. A mandioca deve estar firme, livre de umidade externa e sujeiras, podendo ter até 0,4% de terra na embalagem.
- Alface:** Deve ser de 1ª qualidade, tipo crespa, fresca, com tamanho e coloração uniforme. A alface deve estar bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Não serão aceitas alfaces com folhas quebradas, amareladas ou com manchas verdes escuras.
- Amendoim com Casca:** Deve ser de 1ª qualidade, in natura, com maturação adequada para suportar manipulação e transporte. A casca deve estar limpa, sem sujeiras, parasitas ou larvas, e o amendoim deve manter aroma, cor e sabor típicos da espécie. A embalagem deve ter 20 kg.
- Banana da Prata:** A banana deve ser de 1ª qualidade, tipo prata, com 12 a 15 cm. É permitida a presença de 10% de bananas fora da classe especificada, desde que pertençam às classes imediatamente superior ou inferior. Deve ser da subclasse 4 (mais amarela do que verde). Não deve apresentar ponta de charuto, podridão, amassados, danos solares ou profundos, maturação precoce ou excessiva, traças, empedramento, restos florais, geminação, ácaros de ferrugem, fuligem, látex ou danos mecânicos.
- Banana da Terra:** A banana deve ser de 1ª qualidade, tipo da terra/café, com 17 a 20 cm. É permitida a presença de 10% de bananas fora da classe especificada, desde que pertençam às classes imediatamente superior ou inferior. A subclasse deve ser 4 (70 a 80% de maturação). Não deve apresentar ponta de charuto, podridão, amassados, danos solares ou profundos, maturação precoce ou excessiva, traças, empedramento, restos florais, geminação, ácaros de ferrugem, fuligem, látex ou danos mecânicos.
- Batata Inglesa:** Deve ser de 1ª qualidade, com calibre II 2 (50 a 70 mm). É permitida uma mistura de até 10% de batatas da classe imediatamente superior ou inferior. Não serão aceitas batatas com podridão, coração oco, vitrificação, queimaduras, rizotomia, embonecamento, esfolado, esverdeamento, danos superficiais ou profundos, brocas tipo "alfinete" ou brotação. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa e sujeiras, podendo ter até 0,4% de terra na embalagem.
- Beterraba:** A beterraba deve ser de 1ª qualidade, com calibre de 6 a 9 cm. É permitida uma mistura de até 10% de beterrabas da classe imediatamente superior ou inferior. Não serão aceitas beterrabas com podridão, coração oco, vitrificação, queimaduras, rizotomia, embonecamento, esfolado, esverdeamento, danos superficiais ou profundos, brocas tipo "alfinete" ou brotação. As beterrabas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa e sujeiras, podendo ter até 0,4% de terra na embalagem.
- Cebola Branca:** Deve ser de 1ª qualidade, com coloração amarela, tamanho de 50 a 60 mm e sabor suave. Não serão aceitas cebolas com manchas negras (carvão), brotação, talos grossos, deformações, podridão, descoloração, falta de catáfilos, falta de turgidez ou danos mecânicos.
- Cebola Roxa:** Deve ser de 1ª qualidade, com coloração roxa, tamanho de 50 a 60 mm e sabor suave. Não serão aceitas cebolas com manchas negras (carvão), brotação, talos grossos, deformações, podridão, descoloração, falta de catáfilos, falta de turgidez ou danos mecânicos.
- Cenoura:** Deve ser de 1ª qualidade, grupo Brasília com tamanho de 14 a 18 cm. É permitida uma mistura de até 10% de cenouras da classe imediatamente superior ou inferior. Não serão aceitas cenouras com podridão, deformações,



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

ombros verdes ou roxos, lenhosidade, murcha, rachaduras, danos mecânicos, injúrias por pragas e doenças, cortes inadequados do caule, manchas ou presença de radicelas. As cenouras devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa e sujeiras, podendo ter até 0,4% de terra na embalagem.

☐ **Chuchu:** Deve ser de 1ª qualidade, grupo verde claro, com peso entre 100 a 250 g. Não serão aceitos chuchus com lesões, podridão, murcha, excesso de maturação, descoloração, espinhos ou manchas. Os chuchus devem estar firmes, inteiros, livres de umidade externa e sujeiras, podendo ter até 0,4% de terra na embalagem.

☐ **Coentro:** Deve ser de 1ª qualidade, com folhas verdes e frescas. O maço deve pesar aproximadamente 150 g. Não serão aceitos coentros com folhas murchas, amareladas ou com manchas verdes escuras. O produto deve estar livre de sujeiras, parasitas e larvas.

☐ **Couve-Flor:** Deve ser de 1ª qualidade, com cor creme, cabeça de 15 a 19 cm e talo máximo de 3 cm. Não serão aceitas couves-flores com folhas murchas, amareladas ou manchas verdes escuras. O produto deve estar livre de sujeiras, parasitas e larvas.

☐ **Couve Manteiga:** Deve ser de 1ª qualidade, com folhas verdes escuras, frescas e tamanho uniforme, pesando aproximadamente 400 g por maço. Não serão aceitas couves com folhas murchas, amareladas ou manchas verdes escuras. O produto deve estar livre de sujeiras, parasitas e larvas.

☐ **Goiaba:** Deve ser de 1ª qualidade, com coloração verde amarelada e tamanho de 6 a 7 cm. Não serão aceitas goiabas com podridão, danos profundos, imaturidade, alterações fisiológicas, amassados, umbigo malformado, lesões cicatrizadas, manchas ou deformações que comprometam o uso.

☐ **Laranja:** Deve ser de 1ª qualidade, grupo pêra, com casca verde amarelada e tamanho médio a grande. Não devem apresentar podridão, danos profundos, imaturidade, alterações fisiológicas, ausência de pedúnculo, amassados, umbigo malformado, lesões cicatrizadas, manchas ou deformações que comprometam o uso.

☐ **Maçã:** Deve ser de 1ª qualidade, com coloração vermelha com estrias e polpa branca creme. O tamanho deve estar na classe B (110 a 130 g). Não devem ter defeitos sérios, devendo apresentar tamanho, cor e conformação uniforme. A maçã deve estar fresca, madura (75 a 90%), e livre de sujeiras e corpos estranhos.

☐ **Mamão:** O mamão de primeira qualidade deve estar in natura e com grau de maturação adequado para suportar a manipulação, transporte e conservação. Os frutos devem estar livres de sujidades, parasitos e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. O subgrupo 4 especifica que os frutos devem ser 50% a 75% amarelados, com tolerância de 10% de frutos de outros subgrupos no lote, desde que pertencentes ao subgrupo imediatamente superior ou inferior. A classificação deve ser na classe F ou 430, com peso entre 430g e 500g. É permitida uma tolerância de 10% de mistura de outras classes, apenas da classe imediatamente inferior ou superior. Frutos com podridão, dano profundo, dano mecânico, imaturidade, deformação grave ou manchas graves (mais de 5% da casca afetada) são inaceitáveis.

☐ **Manga:** A manga de primeira qualidade deve ser in natura, grupo FUJHI, com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação. Deve estar livre de sujeiras, parasitos e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. A manga deve pertencer ao grupo monoembrionico ou indiano e ser da classe 350 (351 a 550g), com variação de até 100g. É tolerada uma mistura de até 10% de frutas da classe imediatamente superior, respeitando os limites de variação. A subclasse deve ser amarela. Frutas com podridão, dano por temperatura, dano profundo, distúrbio fisiológico, deformação ou imaturidade não são aceitas. A superfície deve estar livre de substâncias terrosas, sujeiras ou corpos estranhos.

☐ **Melancia:** A melancia de primeira qualidade deve estar in natura e com grau de maturação adequado para suportar a manipulação, transporte e conservação. Deve estar livre de sujeiras, parasitos e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. A melancia deve ser de tamanho varietal comum (>6kg), com fundo da casca verde e listras grossas, e polpa vermelha com sementes. A variação de peso entre os frutos deve ser no máximo 12% do peso médio. Frutas com imaturidade, dano profundo, podridão, sinais de passagem, virose, ausência de pedúnculo, oco, amassado, alteração da polpa, cascuda, deformações ou queimaduras solares não são aceitáveis. A superfície deve estar livre de substâncias terrosas, sujeiras ou corpos estranhos.

☐ **Melão: Grupo Varietal Amarelo:** O melão de primeira qualidade deve estar in natura e com grau de maturação adequado para suportar a manipulação, transporte e conservação. Deve estar livre de sujeiras, parasitos e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. A textura deve ser pouco rugosa, com casca amarela e polpa branco esverdeado a creme, na forma

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 16

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

entreoval. Frutas com podridão, sinal de passagem, imaturidade, dano profundo, desidratação, dano por frio, deformação, virose ou manchas na casca de 15% ou mais não são aceitáveis. A maturação deve estar entre 50% e 75%.

☐ **Milho Verde Espiga:** O milho verde espiga de primeira qualidade deve estar in natura, com coloração característica, estrutura firme e tamanho médio. Deve estar livre de sujeiras, parasitos e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. A espiga deve estar isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas e fragmentos úmidos e estranhos, com cascas sãs e sem rupturas.

☐ **Pimentão:** O pimentão verde de primeira qualidade deve estar in natura e com grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados. Deve estar livre de sujeiras, parasitos e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. Deve pertencer ao grupo retangular, subgrupo verde, com classe de 10 a 12 cm e subclasse de 6 a 8 cm. Pimentões com podridão, murchamento, queimaduras, danos não cicatrizados, estrias, falta de pedúnculo, deformação ou manchas não são aceitáveis. A maturação deve estar entre 75% e 90%.

☐ **Quiabo:** O quiabo do grupo quinado de primeira qualidade deve estar in natura, com grau de maturação adequado para suportar a manipulação, transporte e conservação. Deve estar livre de sujeiras, parasitos e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. Deve ser do subgrupo verde e da classe 9 (9 a 12 cm). Não devem apresentar defeitos como ausência de pêndulo, fibrosidade, podridão, encaroçamento, murchamento, dano por frio, presença de danos florais, pêndulo comprido acima de 1 cm, coloração não característica, manchas ou tortuosidade. A maturação deve estar entre 80% e 90%.

☐ **Repolho Roxo:** O repolho roxo de primeira qualidade deve ter formato da cabeça achatado, coloração roxa das folhas, ser bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar livre de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. O peso médio deve ser de 2 kg, com uma variação de 10% para mais ou menos. Repolhos com podridão, defeito de maturação ou presença de organismos vivos visíveis a olho nu não são aceitos.

☐ **Tangerina Tipo Pocan:** A tangerina tipo Pocan de primeira qualidade deve estar in natura, com grau de maturação verde amarelada para suportar a manipulação, transporte e conservação. Deve estar livre de sujeiras, parasitos e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. A fruta deve apresentar formato da cabeça achatado, coloração verde das folhas e conformação lisa. O peso médio deve ser de 2 kg, com uma variação de 10% para mais ou menos. Frutas com podridão, defeito de maturação ou presença de organismos vivos visíveis a olho nu não são aceitáveis.

☐ **Tomate:** O tomate grupo santa Cruz de primeira qualidade deve estar com grau de maturação adequado para suportar a manipulação, transporte e conservação. Deve estar livre de sujeiras, parasitos e larvas, conforme a RDC nº 272/2005. Deve ser de coloração laranja, grupo colorido, com 75% a 90% de maturação e com apresentação normal (frutos isolados). A classe deve ser 70 (7 a 8 cm). Tomates com podridão, cancro, sinais de passagem, feridas, rachaduras, dano por frio, queimaduras solares, virose, imaturidade, ocado, dano profundo, deformação ou amassado não são aceitáveis. A superfície deve estar livre de substâncias terrosas, sujeiras ou corpos estranhos.

☐ **Mel de Abelhas:** O mel de abelha deve ser embalado em sachês de 15g, com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve estar conforme a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.

☐ **Polpas de Frutas (Abacaxi, Acerola, Goiaba, Manga, Maracujá):** As polpas de frutas devem estar embaladas com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve seguir as normas estabelecidas pela Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.

☐ **Queijo Tipo Muçarela:** O queijo tipo muçarela deve ser fatiado e embalado, com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura. Deve estar em conformidade com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.

☐ **Repolho Verde:** O repolho verde deve ter formato da cabeça achatado, coloração verde das folhas, ser bem desenvolvido, firme e intacto. Deve estar livre de material terroso, resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, conforme a RDC nº 272/2005.

☐ **Iogurte Chupetinha 120ml:** O iogurte chupetinha deve ser embalado com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura, de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 17

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**Bolinho Caseiro:** O bolinho caseiro, sabor milho, cenoura e outro, deve ser embalado em pacotes com 2 unidades, com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no Ministério da Agricultura.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

6.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador estão previstos no edital.

6.4 Para a efetivação da contratação, o credenciado deverá apresentar o seguinte:

- Enquadramento como Agricultura Familiar:** Os fornecedores devem ser enquadrados como agricultores familiares conforme definição estabelecida pela legislação local ou pelo programa específico. Isso geralmente envolve critérios como tamanho da propriedade, mão de obra familiar predominante, entre outros.
- Registro e Regularização:** Os agricultores familiares devem estar devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes, como o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou órgãos estaduais de agricultura.
- Capacidade de Produção:** Devem ter capacidade comprovada de produção dos gêneros alimentícios demandados, garantindo quantidade e qualidade necessárias para atender às especificações do contrato.
- Qualidade e Segurança Alimentar:** Os produtos devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente, assegurando que os alimentos estejam aptos para o consumo humano.

Esses requisitos visam garantir que a contratação de gêneros alimentícios pela agricultura familiar contribua para o desenvolvimento econômico e social desses agricultores, além de promover a segurança alimentar e nutricional da população atendida pelos programas públicos.

**7. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A entrega dos produtos deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

7.3 Os produtos deverão ser entregues conforme a demanda especificada pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba.

7.4 Cumprir com os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos. Caso ocorra algum impedimento que impossibilite o cumprimento do prazo, deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba com antecedência suficiente.

**8. DO VALOR ESTIMADO**

8.1 O valor estimado para atender à demanda é de **R\$ 676.507,00** (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e sete reais).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	464374	ABACAXI - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UND	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 18

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

2	463748	<b>ABÓBORA</b> - In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, para sítas e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
3	463813	<b>AIPIM</b> - De primeira, in natura, apresentando raízes uniforme, com cor característica. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
4	463832	<b>ALFACE</b> - De primeira, tipo crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
5	264444	<b>AMENDOIM</b> com casca- De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	SACO	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
6	464381	<b>BANANA DA PRATA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	DUZIA	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
7	464377	<b>BANANA DA TERRA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	DUZIA	4.200	R\$ 13,00	R\$ 54.600,00
8	463754	<b>BATATA INGLESA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	KG	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 19

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

9	463768	<b>BETERRABA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	800	RS 4,00	RS 3.200,00
10	463781	<b>CEBOLA BRANCA</b> - De primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	850	RS 5,00	RS 4.250,00
11	463780	<b>CEBOLA ROXA</b> - De primeira, roxa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	540	RS 5,00	RS 2.700,00
12	463770	<b>CENOURA</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.100	RS 4,00	RS 4.400,00
13	463778	<b>CHUCHU</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	1.100	RS 6,00	RS 6.600,00
14	463876	<b>COENTRO</b> - De primeira, em molhos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UND	300	RS 2,50	RS 750,00
15	NÃO LOCALIZADO	<b>COUVE FLOR</b> - De primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UND	90	RS 8,00	RS 720,00
16	NÃO LOCALIZADO	<b>COUVE MANTEIGA</b> - De primeira, tipo manteiga, fresca, tamanho e coloração	UND	90	RS 4,00	RS 360,00

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 20

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

		uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.				
17	464392	<b>GOIABA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	600	RS 4,00	RS 2.400,00
18	464395	<b>LARANJA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	CENTRO	4.530	RS 65,00	RS 294.450,00
19	NÃO LOCALIZADA	<b>MAÇA:</b> De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UND	1.500	RS 0,83	RS 1.245,00
20	464350	<b>MAMÃO</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UND	440	RS 4,00	RS 1.760,00
21	NÃO LOCALIZADA	<b>MANGA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UND	240	RS 1,25	RS 300,00
22	464418	<b>MELANCIA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UND	1.100	RS 6,00	RS 6.600,00

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 21

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

23	467420	<b>MELÃO: GRUPO VARIETAL AMARELO</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UND	100	RS 3,00	RS 300,00
24	<b>NÃO LOCALIZADO</b>	<b>MILHO VERDE ESPIGA</b> - De primeira, in natura, apresentando coloração característica, com estrutura firme e tamanho médio. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UND	500	RS 1,00	RS 500,00
25	463809	<b>PIMENTÃO</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	150	RS 5,00	RS 750,00
26	609440	<b>QUIABO</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	60	RS 7,00	RS 420,00
27	481117	<b>REPOLHO ROXO:</b> formato da cabeça achatado, coloração da folha: roxo; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UND	100	RS 7,00	RS 700,00
28	464436	<b>TANGERINA, TIPO POCAN,</b> maturação verde amarelada, De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UND	2.000	RS 1,00	RS 2.000,00
29	481106	<b>TOMATE</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas,	KG	1200	RS 4,00	RS 4.800,00

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 22

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

		de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.				
30	NÃO LOCALIZADO	<b>MEL DE ABELHA</b> - em sachê de 15g Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	82	R\$ 28,00	R\$ 2.296,00
31	232363	<b>POLPA ABACAXI</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
32	232364	<b>POLPA DE ACEROLA</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
33	217794	<b>POLPA DE GOIABA</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
34	217797	<b>POLPA DE MANGA</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	400	R\$ 6,53	R\$ 2.612,00
35	217795	<b>POLPA DE MARACUJINA</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
36	446636	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - Fatiado, embalado com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
37	481121	<b>REPOLHO VERDE</b> - formato da cabeça achatado, coloração da folha: verde; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UND	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 23

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

38	NÃO LOCALIZADO	<b>IOGURT CHUPETINHA 120ML</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	UND	60.000	R\$ 1,25	R\$ 75.000,00
39	NÃO LOCALIZADO	<b>BOLINHO CASEIRO-</b> Sabor milho, cenoura e aim+B14:B44oim, pacote com 2 Unidade, embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	UND	8.000	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
40	NÃO LOCALIZADO	<b>OVOS DE GALINHA CAIPIRA</b> - Médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e sem sujidades oriundas das aves.	DUZIA	5500	R\$ 12,00	R\$ 66.000,00
41	NÃO LOCALIZADO	<b>OVOS DE GALINHA CAIPIRA</b> - Médios, cor vermelho de granja familiar, íntegro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas e sem sujidades oriundas das aves.	DUZIA	5500	R\$ 12,00	R\$ 66.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 676.507,00</b>

#### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O objeto da presente pesquisa de preços consistiu na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Capim Grosso – BA.

9.2 Destaca-se que foram utilizadas as mesmas cotações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para complementar a pesquisa, devido à dificuldade em obter novas cotações e ao curto intervalo entre a elaboração do ETP e o Termo de Referência, estando dentro do prazo de validade.

9.3 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir:

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O Objeto da presente pesquisa de preços consiste no fornecimento de gêneros alimentícios pela agricultura familiar para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação de Capim Grosso - BA.

4.2 O agente responsável pela pesquisa de preço certifica que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 018/2023, conforme relatório a seguir:

#### CONSULTA AO PNCP E PAINEL DE PREÇO

Não se utilizou as composições de custos unitários menores ou iguais à mediana dos itens correspondentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Painel de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal, uma vez que a pesquisa descrita no item 4.4 e as pesquisas com fornecedores foram suficientes para a composição de custos. No entanto, a pesquisa realizada nessas plataformas contribuiu para a padronização dos itens, por meio do código CATMAT.

#### DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 24

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Para a realização desta pesquisa, não foi utilizada a plataforma Fonte de Preços.

**DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS**

Foram realizadas consultas em mídias especializadas e em diversos sites eletrônicos de pesquisa. Através dessa pesquisa, foram encontrados editais de outras prefeituras que permitiram a complementação das cotações.

**DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES**

Foi realizada pesquisa de preços direta com fornecedores locais, com o objetivo de verificar a conformidade dos preços levantados nos meios citados anteriormente.

**DOS ANEXOS**

Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexos.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**11. DAS OBRIGAÇÕES**

<b>Órgão/Unidade:</b>	02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto/Atividade:</b>	12.361.3.2.013 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recurso:</b>	15000000 – REC. NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15500000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE - PNAE

São obrigações da CONTRATADA:

- Manter, durante execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 25

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.
- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

## 13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**13.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.3** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria Nº **171/2023** ou pelo seu substituto.

**13.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 26

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**13.6** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.7** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**13.8** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**13.11** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.12** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**13.13** O gestor do contrato, o Sr. **Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**13.14** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**13.15** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.16** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**13.17** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**13.18** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**13.19** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### 14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante legislação, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. DO PAGAMENTO:

15.1 A Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados conforme planilha de quantitativos **no Item 8** deste Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 27

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- d) O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- e) Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- f) Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- g) Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- h) Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- i) Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.
- j) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- k) Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- l) Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- m) Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- n) O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- o) Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- p) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- q) Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- r) A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:
- I. Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
  - II. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
  - III. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
  - IV. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- s) O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- t) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- u) As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 28

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**16.1** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**16.1.1 ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**16.1.2 MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**16.1.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa ou pessoa física.

**16.1.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**16.1.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**16.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**16.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**16.1.8** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 29

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.1.9** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**16.1.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**16.1.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**16.1.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

**17.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente CLÁUSULA, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa CLÁUSULA, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10º. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11º. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12º. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados):

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 30

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- (i) Notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento;
- (ii) Fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e
- (iii) Não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13º. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1** Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.
- 18.2** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.
- 18.3** A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.
- 18.4** O edital ficará permanentemente aberto, até a data a ser estabelecida em edital, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, no referido instrumento convocatório.
- 18.5** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO – Bahia, por meio do e-mail [licitacg@gmail.com](mailto:licitacg@gmail.com)
- 18.6** Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os atos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de CAPIM GROSSO - BAHIA.

Capim Grosso – Bahia, 07 de agosto de 2024.

*Neumária Gomes da Silva*

**NEUMÁRIA GOMES DA SILVA**  
Secretária De Educação



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>ABACAXI</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UN	90
2	<b>ABÓBORA</b> - In natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturidade tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, para sitas e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	600
3	<b>AIPIM</b> - De primeira, in natura, apresentando raízes uniforme, com cor característica. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	1.000
4	<b>ALFACE</b> - De primeira, tipo crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitos e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	100
5	<b>AMENDOIM</b> com casca- De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	SACO	100
6	<b>BANANA DA PRATA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	DÚZIA	4.000
7	<b>BANANA DA TERRA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	DÚZIA	4.200
8	<b>BATATA INGLESA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	KG	500

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 32

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

Certificação Digital: ZVHBX68Y-EBSUMQOO-PW5KIJ6W-0AJ53J11

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

9	<b>BETERRABA</b> – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	800
10	<b>CEBOLA BRANCA</b> - De primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	KG	850
11	<b>CEBOLA ROXA</b> - De primeira, roxa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	KG	540
12	<b>CENOURA</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	1.100
13	<b>CHUCHU</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	1.100
14	<b>COENTRO</b> - De primeira, em molhos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	300
15	<b>COUVE FLOR</b> - De primeira, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	90
16	<b>COUVE MANTEIGA</b> - De primeira, tipo manteiga, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	90
17	<b>GOIABA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	600

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 33

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

18	<b>LARANJA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	CENTRO	4.530
19	<b>MAÇA:</b> De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	1.500
20	<b>MAMÃO</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UN	440
21	<b>MANGA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	240
22	<b>MELANCIA</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UN	1.100
23	<b>MELÃO: GRUPO VARIETAL AMARELO</b> De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UN	100
24	<b>MILHO VERDE ESPIGA</b> - De primeira, in natura, apresentando coloração característica, com estrutura firme e tamanho médio. Com ausência de sujeiras, parasitos e larvas e de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005	UN	500
25	<b>PIMENTÃO</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	150
26	<b>QUIABO</b> - De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	60

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 34

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

27	<b>REPOLHO ROXO:</b> formato da cabeça achatado, coloração da folha: roxo; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	100
28	<b>TANGERINA, TIPO POCAN,</b> maturação verde amarelada, De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	2.000
29	<b>TOMATE</b> - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	1200
30	<b>MEL DE ABELHA</b> - em sachê de 15g Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	82
31	<b>POLPA ABACAXI</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	100
32	<b>POLPA DE ACEROLA</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	400
33	<b>POLPA DE GOIABA</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	400
34	<b>POLPA DE MANGA</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	400
35	<b>POLPA DE MARACUJINA</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	400
36	<b>QUEIJO TIPO MUÇARELA</b> - Fatiado, embalado com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	KG	200

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 35

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

Certificação Digital: ZVHBX68Y-EBSUMQOO-PW5KIJ6W-0AJ53J11

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

37	<b>REPOLHO VERDE</b> - formato da cabeça achatado, coloração da folha: verde; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e estando de acordo com a RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	90
38	<b>IOGURTE CHUPETINHA 120ML</b> - Embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	UN	60.000
39	<b>BOLINHO CASEIRO</b> - Sabor milho, cenoura e aim+B14:B44oim, pacote com 2 Unidade, embalagem com identificação da empresa, data de fabricação, validade, ingredientes e registro no ministério da Agricultura e está de acordo com a Instrução Normativa nº 49 de 26 de setembro de 2018.	UN	8.000

<b>INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS QUE RECEBERÃO OS ALIMENTOS</b>
Colégio Tarcília Evangelista de Andrade
Colégio Edivaldo Machado Boaventura
Colégio Antônio Joaquim Ribeiro
Escola Professora Silvane Margarida de Jesus
Escola Osvaldo Vilas Boas
Escola Francisco Machado dos Santos
Escola Zulmira Rios de Queiroz
Escola Vicente Moreira Mendes
Escola Cândida Rosa Vilas Boas
Escola Otaviano Ferreira dos Santos
Escola José Oliveira Souza
Escola Manoel José Vitorino
Escola João Evangelista Filho
Escola Severiano Inacio Neves
Escola Pedro Viola
Escola Luciano da Silva
Escola Justiniano Pinto da Silva
Escola Rui Barbosa
Escola Bem me Quer
Escola Bom Jesus da Lapa
Creche Municipal Dulce Vilas Boas
Creche Marizete dos Santos Pinheiro
Creche Lurdes Francisca Pereira Oliveira
Centro Educacional integral
CEAP (Centro Educacional de Atendimento Especializado na Perspectiva Inclusiva)



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**Forma de Fornecimentos:**

As frutas frescas e as polpas serão entregues semanalmente, conforme as variedades solicitadas pelas escolas. Além disso, o iogurte será distribuído quinzenalmente, assegurando sua qualidade e frescor até chegar aos alunos.

Os fornecedores deverão assegurar a disponibilidade de estoques adequados para atender às demandas de fornecimento, tanto semanal quanto quinzenalmente. Devido ao volume significativo de alimentos requisitado, é essencial que os fornecedores mantenham níveis de estoque suficientes para garantir a entrega pontual e ininterrupta de todos os itens solicitados.

É importante destacar que os materiais serão entregues de forma contínua, respeitando a demanda das escolas e utilizando os recursos de maneira eficiente. Desta forma, garantimos que todos os itens sejam distribuídos até que o saldo final seja alcançado, evitando desperdícios e promovendo uma gestão sustentável dos alimentos.

**Local e horário da Entrega/Execução:**

O local para entrega será conforme o que constar na ordem de fornecimento.



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**ANEXO I  
MODELO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A  
ALIMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.230.982/0001-50, com sede na Praça 09 de Maio, s/n, Nova Morada, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, no exercício do seu mandato político, através da SECRETARIA DE XXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a XXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob número XXXXXXXX, neste ato representado pela SECRETARIA DE XXXXXX a Sr(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXX, com sede na xxx, CEP: xxx, no município de XXXX -BA, representada pelo Sr(a). xxx, RG. N.º xxx, CPF n.º xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 025/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 025/2024 e Processo Administrativo nº 773/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

- 1.1.1 § 1º. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Projeto Básico.
- 1.1.2 § 2º. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- Projeto Básico que embasou a contratação;
  - Proposta do Contratado;
  - Autorização da Contratação Direta.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- Manter, durante execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a execução dos serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 38

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) É expressamente vedada sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- h) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- i) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k) Manter a execução do serviço conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Capim Grosso/Ba;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- o) A contratada deverá entregar a administração, todas as certidões fiscais e trabalhistas;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- u) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- v) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- w) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar esclarecimentos e informações a contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;
- b) Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços;
- c) Pagar a contratada, após a apresentação de Nota Fiscal do Prestador;
- d) Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços;
- e) Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município dentro do prazo previsto.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 39

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

Certificação Digital: ZVHBX68Y-EBSUMQOO-PW5KIJ6W-0AJ53J11

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- f) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- g) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- i) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- j) Emitir ordem para início dos serviços;
- k) Todas aquelas expressas no Projeto Básico, integrante no processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução deste contrato de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de Capim Grosso-Ba, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**3.1** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**4.1** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**4.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias, após mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento/produto efetivamente entregue, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração, conforme Autorização de Fornecimento, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

**4.3.** A Prefeitura Municipal de Capim Grosso-Ba pagará à Contratada, pelos fornecimentos efetivamente executados conforme planilha de quantitativos do Projeto Básico, bem como, as regras, a seguir:

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 40

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 4.3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.
- 4.3.2. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica a ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.
- 4.3.3. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.
- 4.3.4. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.
- 4.3.5. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da IN/RFB 2110/2022.
- 4.3.6. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.
- 4.3.7. Conforme Art. 116 da IN/RFB 2110/2022, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.
- 4.3.8. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.
- 4.3.9. Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 117 da IN/RFB 2110/2022.
- 4.3.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 4.3.11. Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.
- 4.3.12. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.
- 4.3.13. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 4.3.14. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.
- 4.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 4.6. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 4.7. A revisão dos valores e TERMO ADITIVO:

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 41

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 4.7.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
- 4.7.2. No caso de reajustamento, será sempre observada a legislação vigente, bem como os atos administrativos normativos pertinentes e aplicáveis.
- 4.7.3. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
- 4.7.4. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- 4.8. O CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
- 4.9. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 4.10. As alterações de prazo e valor ocorrerão mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, obedecidas a legislação pertinente ao tema.
- 4.11. OS CONTRATADOS FORNECEDORES (grupo formal ou informal ou fornecedor individual) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:**

**Projeto Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Fonte de Recurso:**

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.1.1 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2 O CONTRATANTE se obriga a:

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 42

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- d) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os fornecimentos efetivamente entregues.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**7.1** O CONTRATANTE deverá observar as penalidades e sanções estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**8.1** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1** O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.2** Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**11.1** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4** Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Capim Grosso - Ba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

**11.4.1** ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 43

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**11.4.2 MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

- I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;
- III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**11.4.3** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Capim Grosso - Ba, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**11.4.4** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**11.4.5** Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

**11.4.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**11.4.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**11.4.8** É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 44

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.4.9** Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**11.4.10** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**11.4.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**11.4.12** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**12.2** São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR (**grupo formal ou informal ou fornecedor individual**) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 025/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, e **Resolução/FNDE nº. 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução/FNDE nº. 20, de 02/12/2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16/11/2021**, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**14.1** O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura deste Instrumento Contratual na forma da Lei 14.133/21.

**14.1.1** § 1º. Por se tratar de serviço contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, conforme aduz o art. 6º, XV da mesma lei.

**14.1.2** § 2º. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, conforme aduz o art. 94 da Lei. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 O presente contrato vigorará no prazo da sua assinatura até 12 (doze) meses, e sua entrega total ou parcial dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

- a) O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, será até 12 (doze) meses, após a data de assinatura do contrato
- b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **Credenciamento nº 025/2024**, conforme se segue:
  - b1) O cronograma de entrega dos gêneros alimentícios será estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar, mediante acordo firmado entre este Departamento e fornecedores habilitados. As entregas deverão ser feitas no Depósito Central, da Secretaria Municipal de Educação.
  - b2) Os produtos poderão ser requisitados diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, conforme solicitação da nutricionista, onde serão definidos os dias e os horários das entregas, através dos pedidos enviados pela nutricionista, via e-mail
- c) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

- 18.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Ademilton Lima dos Santos** designado pela portaria **Nº 171/2023** ou pelo seu substituto.
- 18.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 18.6 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.10 O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 18.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 46

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

Certificação Digital: ZVHBX68Y-EBSUMQOO-PW5KIJ6W-0AJ53J11

Versão eletrônica disponível em: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/diario-oficial>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

- 18.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 18.13 O gestor do contrato, o **Sr. Joabe Nathan Rodrigues Ramos**, devidamente, nomeado pela Portaria nº 170/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente
- 18.17 definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 18.19 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 18.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

- 19.1 É competente o Foro da Comarca de Capim Grosso-Ba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
- 19.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.  
Capim Grosso-Ba, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 47

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

I - IDEPROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 025/2024.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 025/2024.					



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
Total do projeto:				R\$ 0,00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2024					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública nº 025/2024.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia

Chamada Pública nº 025/2024 Pág. 53



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR



TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR  
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO  
Praça Nove de Maio - CEP: 44695-000  
Novo Horizonte, S/N - Capim Grosso - Bahia  
CNPJ. 31.359.483/0001-49



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**ANEXO V**

(MODELO - Exclusivo para Municípios)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, Prefeita do Município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora